

**Ministério das Obras Públicas  
e Comunicações**

Capítulo 11.º — Administração Geral do Porto de Lisboa:

Artigo 142.º «Despesas com o pessoal» . . . . . 650.000\$00  
2:816.000\$00

Art. 3.º Como compensação dos créditos referidos no artigo anterior, efectuam-se as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de reduções em verbas de despesa:

**Ministério das Finanças**

Capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 2) . . . . . 1:430.000\$00

**Ministério do Interior**

Capítulo 4.º, artigo 98.º, n.º 1) . . . . . 645.000\$00  
Capítulo 4.º, artigo 104.º, n.º 1) . . . . . 90.000\$00  
735.000\$00

**Ministério da Justiça**

Capítulo 7.º, artigo 293.º, n.º 2) . . . . . 1.000\$00

**Ministério das Obras Públicas  
e Comunicações**

Capítulo 11.º, artigo 144.º . . . . . 650.000\$00  
2:816.000\$00

Art. 4.º No orçamento privativo da Administração Geral do Porto de Lisboa presentemente em execução efectuam-se as seguintes modificações:

**Despesa ordinária**

Artigo 4.º, n.º 1) «Suplemento e subsídio eventual» + 650.000\$00  
Artigo 15.º, n.º 8) «Encargos de empréstimos», alínea a) «Empréstimos para portos — Por conta da liquidação das importâncias abonadas pelo Governo ao porto de Lisboa, autorizadas pelo decreto n.º 17:421, de 30 de Setembro de 1929, e decreto-lei n.º 26:623, de 21 de Maio de 1936» — 650.000\$00

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do aludido decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Dezembro de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Augusto Cancellata de Abreu — Marcello José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Matta — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

**Direcção Geral das Contribuições e Impostos**

**Decreto-lei n.º 36:034**

Mantendo-se as mesmas causas que levaram o Governo à promulgação dos decretos-leis n.ºs 30:719, de 30 de Agosto de 1940, 31:426, de 29 de Julho de 1941, 32:132, de 11 de Julho de 1942, 32:969, de 17 de Agosto

de 1943, 34:137, de 24 de Novembro de 1944, e 34:944, de 26 de Setembro de 1945;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É isenta de contribuição predial no ano de 1947 a produção de ananases do distrito de Ponta Delgada.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Dezembro de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Augusto Cancellata de Abreu — Marcello José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Matta — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

**MINISTÉRIO DA MARINHA**

**6.ª Repartição da Direcção Geral  
da Contabilidade Pública**

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Março de 1935, se publica ter S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 15 de Novembro próximo passado, autorizado, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 200.000\$ da alínea a) para a alínea c), ambas do n.º 1) do artigo 137.º, capítulo 4.º, do orçamento deste Ministério para o ano em curso.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Dezembro de 1946. — O Chefe da Repartição, Raimundo Sérgio Quintanilha e Mendonça.

Nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Março de 1935, se publica ter S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 6 do corrente, autorizado, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 20.000\$ da alínea d) para a alínea c), ambas do n.º 1) do artigo 24.º, capítulo 4.º, do orçamento deste Ministério para o ano em curso.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Dezembro de 1946. — O Chefe da Repartição, Raimundo Sérgio Quintanilha e Mendonça.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS  
E COMUNICAÇÕES**

**Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos  
Nacionais**

**Decreto n.º 36:035**

Considerando que foram adjudicadas a Amadeu de Sousa Carneiro diversas obras no edificio dos CTT de Ovar;

Considerando que, de acordo com o respectivo caderno de encargos, a execução de tais obras deverá ser levada a efeito no prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1946 e do de 1947;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Amadeu de Sousa Carneiro para a execução da empreitada de diversas obras no edifício dos CTT de Ovar, pela importância de 323.970\$.

Art. 2.º Seja qual for o volume dos trabalhos realizados, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com a respectiva liquidação mais de 40.000\$ no corrente ano e 283.970\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Dezembro de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancellia de Abreu*.

---

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

**Portaria n.º 11:621**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto

n.º 35:770, de 29 de Julho do ano corrente, abrir na colónia de Angola um crédito especial de 1:070.649,87, com contrapartida no excesso da cobrança sobre a respectiva previsão orçamental, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 967.º, n.º 34) «Encargos gerais — Diversas despesas — Fundo para a Junta de Exportação do Café Colonial», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da mesma colónia em vigor.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.*

Ministério das Colónias, 13 de Dezembro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

**Portaria n.º 11:622**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho do ano corrente, abrir na colónia de Angola um crédito especial de 500.000,00, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado ao Município do concelho do Lubango, para custear encargos com obras de reconhecida utilidade pública.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.*

Ministério das Colónias, 13 de Dezembro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.